ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 457 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.978.

AUTORIZA A EFATUAR OPERAÇÕES de CRÉDITO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei-:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair um empréstimo de Cr$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), junto ao BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, agência de Crixás, por antecipação da receita.

Art. 2º - Para cumprimento desta autorização, fica autorizado a assinar títulos de crédito que for necessário, inclusive vincular parte de I.C.M. para fins de garantia.

Art. 3º - Os encargos oriundos desta lei, serão supertados com verbas próprias do Orçamento em Vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 14 dias do mes de outubro de 1.978.

André Machado de Azevêdo

Presidente